



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 167, DE 8 DE OUTUBRO DE 1 951

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para atender às despesas iniciais da construção dos Ginásios "Campograndense" e "Maria-Leite", e das outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

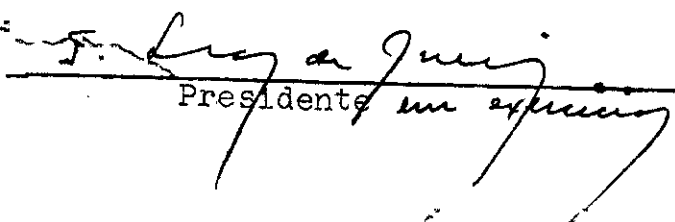
Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas iniciais da construção dos prédios destinados ao "Ginásio Campograndense" e "Maria Leite", respectivamente de Campo Grande e Corumbá.

Artigo 2º- Para a aquisição do terreno considerado de utilidade pública pelo decreto nº 1 160, de 23 de agosto de 1 951 poderá o Poder Executivo proceder a respectiva desapropriação amigável ou judicialmente.

Artigo 3º- A despesa decorrente do art. 1º será coberta pelo saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada neste exercício autoriza tecnicamente prever.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1 951.


Presidente em exercício

Registrado fls. nº 158 v. e 159
do livro competente.
C-11-10-51

Lila Maria Borges
Escrit. Dat.